



MUNICÍPIO DE ESTARREJA

EDITAL

ÁREAS FLORESTAIS INSERIDAS EM FAIXA DE GESTÃO DE COMBUSTIVEL DE PROTEÇÃO A REDE VIÁRIA FLORESTAL PREVISTA NO PMDFCI *

Estrada Municipal 558 (Freguesias de Pardilhó e de Beduido e Veiros);

Rua de Sant´Ana (Freguesia de Avanca);

Rua Sr.^a dos Prazeres (Freguesia de Canelas e Fermelã)

Rua do Barreiro de Cima (Freguesia de Beduido e Veiros)

JOAO CARLOS TEIXEIRA ALEGRIA, VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA, ao abrigo das disposições definidas pelo DL 82/2021 de 13 de outubro e do R.M.R.R.R, faz saber que a **partir de 24 de julho** irá proceder à **gestão de combustíveis florestais**, de acordo com a legislação em vigor nas áreas florestais confinantes com a rede viária acima identificada, numa largura de 10 metros de cada lado das vias acima identificadas.

Critérios a executar da Gestão de Combustível:

- Corte e remoção (ou trituração e espalhamento) de biomassa vegetal herbácea, arbustiva e/ou infestante e invasora (incluindo acácias);
- Abate e/ou desrama de árvores que preponderem ou coloquem em risco a via pública;
- São preservados azevinhos, sobreiros e azinheiras, se existirem;
- São preservadas árvores juvenis existentes em plantações ordenadas, devidamente autorizadas e geridas;

Materiais resultantes do corte:

O proprietário, seu representante ou administrador da propriedade, poderá, caso pretenda, executar os trabalhos na sua propriedade, conforme os critérios especificados, fazendo a remoção do respetivo material lenhoso que é seu, antes da data de início de trabalhos (24 de julho) e, se possível, informando a autarquia da localização da sua propriedade.

Poderá ainda, acompanhar os trabalhos e proceder à imediata remoção dos materiais resultantes do corte. Caso não o faça, a Câmara Municipal, através do prestador de serviços, providencia, no prazo de **dez dias** a trituração ou a sua remoção, dado que está legalmente interdito a acumulação de materiais combustíveis nestas Faixas.

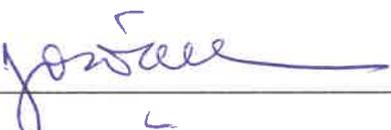
Execução de trabalhos de gestão de combustível em terreno alheio

Para efeitos de execução de trabalhos de gestão de combustível em terreno alheio, aplica-se o disposto no artigo 57º do DL 82/2021 de 13 de outubro.

Para constar se lavrou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais designados por lei.

Paços do Concelho de Estarreja, aos quatro dias do mês de julho de 2023.

O VICE - PRESIDENTE DA CÂMARA,



(João Carlos Teixeira Alegria, Dr.)

*PMDFCI – Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incendio